



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitério Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI Nº 1.347/2023

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, O SELO ‘AMIGOS DOS ANIMAIS’”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sooretama/ES o Selo Amigos dos Animais.

Parágrafo único- Do Selo constarão, independente de quaisquer outras informações a identificação do agraciado, bem como o número desta Lei.

Art. 2º a concessão do Selo assegurará à pessoa jurídica o direito de utilizá-lo no divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único- O Selo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da sua concessão.

Art. 3º O Selo Amigos dos Animais será concedido às pessoas jurídicas que contribuir efetivamente com instituições sem fins lucrativos que promovam ações de responsabilidade social na causa animal.

Art. 4º O Selo Amigos dos Animais terá as seguintes graduações:

I – Selo ouro a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetivamente com o valor de 500 UPFMS (quinhentas Unidades de Referência Municipal).

II – Selo prata, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetivamente com o valor de 300 UPFMS (trezentas Unidades de Referência Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

III – Selo bronze, a ser concedido à pessoa jurídica que contribuir efetivamente com o valor de 100 UPFMS (cem Unidades de Referência Municipal).

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer outros critérios para a concessão do dispostos nesta Lei, bem como editará, através de ato próprio, normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


THAIS DOS SANTOS LEONEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINAMENTE